

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3568/2021

DE: 18 de NOVEMBRO de 2021

Vimos, através deste, em relação ao Edital Pregão Eletrônico nº 129/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, **COMPREENDENDO** os **SERVIÇOS** DE **ROÇADA** MECANIZADA, **CAPINA** MANUAL, DESPRAGUEJAMENTO, RASPAGEM DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS, VARRIÇÃO MANUAL E OU MECANIZADA, PODA DE ÁRVORES SAZONAIS, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE COLABORADORES, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, responder o pedido de esclarecimento enviado pela empresa DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, conforme segue: QUESTÃO: Em atenção ao ANEXO XV - "MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS", verificamos que deverá ser informado o valor da equipe/mês, conforme item 8 da planilha - "8) Preço Final por equipe/Mês = Item 6 + Item 7". Além disso, verificamos também que a jornada de execução foi estabelecida no item 18.3 do edital, conforme detalhado abaixo: 1. Tendo em vista os apontamentos acima, entendemos que a execução será mensal, e a jornada de trabalho será de 44hs semanais de segunda a sábado, logo, o detalhamento do item 10 do anexo XV deverá ser com encargos mensalistas. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, o que deve ser considerado para correta formulação dos preços? 2. Outro ponto a ser esclarecido é quanto ao item 18.3.01, pois não está claro como será o pagamento dos serviços emergenciais. 3. Ainda de acordo com o item 18.3, a jornada de trabalho será das 07:00 às 17:00hs. Todavia, isso resultaria em 9hs de trabalho ao invés de 8hs diárias. Considerando que segundo a CLT o horário mínimo para refeição e descanso seria de 01 (uma) hora, está correto nosso entendimento de que acordo com a jornada informada no edital teríamos que considerar 02 (duas) horas de almoço para atingirmos a carga horária estabelecida? 4. Será exigida quantidade mínima de funcionários e/ou equipes?

ESCLARECIMENTO: De acordo com manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no tocante às questões proferidas pela empresa, temos que: 1) Deve conter todos os encargos pertinentes; 2) O pagamento não será alterado mediante emergência uma vez que já está estipulado por edital que serão pagos por áreas e/ou serviços executados. 3) Correto. 4) Não. O pagamento é por produtividade, ficando a critério da contratada a quantidade de pessoas por equipe a fim de executar todos os serviços estipulados nas Ordens de Serviços.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Assinado no Original

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO

Pregoeiro